



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 08 de março de 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.526/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 1º** da Lei 1.526/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do auxílio alimentação do Poder Legislativo Municipal para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Anchieta/ES, 08 de março de 2024.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice - Presidente

Angela Márcia Cypriano Assad
Secretária



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Anchieta,

Submetemos à prévia análise dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que altera a Lei 1.526/2022.

Conforme é de conhecimento dos Vereadores da Câmara de Anchieta, o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo corresponde à R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a referida Lei, que por ora propomos alteração.

Desta forma, o presente PL visa reajustar o valor do auxílio alimentação para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O aumento dos preços dos alimentos é notório e preocupante.

O auxílio alimentação concedido por este Poder Legislativo contribuí para o sustento e bem-estar da família do servidor, e também busca alavancar a economia local.

Por tratar-se de medida de interesse público, por atingir diretamente a dignidade dos agentes públicos desta Casa de Leis, o sustento próprio e de sua família, confiamos no apoio do Plenário da Câmara de Anchieta para aprovação do presente projeto de Lei.

Diante desse contexto, acredita-se, assim, que Esta Augusta Casa de Leis aprovará a presente proposta de Lei.

Anchieta/ES, 08 de março de 2024.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice - Presidente

Angela Márcia Cypriano Assad
Secretária



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme